



ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Termo de Referência: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE.

1.1. Objeto detalhado: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE, conforme especificações e quantidades máximas descritas abaixo:

PLANILHA CONSOLIDADA

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	Alicate Amperimento	Und	11	126,12	1.387,32
2	Alicate Universal Isolado	Und	28	40,56	1.135,68
3	Alicate Crimpador com Catraca 9"	Und	14	308,41	4.317,74
4	Alicate de Corte Isolado	Und	14	52,66	737,24
5	Alicate Automático Ajustável Desencapador e Crimpado	Und	14	301,02	4.214,28
6	Jogo de chave de fendas isoladas	Und	14	185,57	2.597,98
7	Trena Laser	Und	7	303,43	2.124,01
8	Bolsa Em Lona Para Ferramentas 410 mm X 210 mm X 280 mm	Und	14	331,18	4.636,52
9	Conjunto Risco 2 NR10	Und	14	558,24	7.815,36
10	Capacete eletricista	Und	14	78,84	1.103,76
11	Luva De Cobertura Para Luva Alta Tensão Para Eletricista	Und	14	104,84	1.467,76
12	Jogo de chave de boca	Und	14	41,28	577,92
13	Jogo de chave Allen	Und	14	22,87	320,18
14	Alicate rebitador	Und	7	66,42	464,94
15	Conectores Emenda 2 vias 4-6 mm ²	Und	28	12,01	336,28
16	Conectores Emenda 3 vias 4-6 mm ²	Und	280	18,36	5.140,80
17	Conectores Emenda 6 vias 4-6 mm ²	Und	280	23,47	6.571,60
18	Terminal tubular 2,5 mm ²	Und	1400	1,20	1.680,00
19	Terminal olhal 2,5 mm ²	Und	1400	3,25	4.550,00
20	Terminal tubular 4-6 mm ²	Und	1400	2,25	3.150,00
21	Terminal olhal 4-6 mm ²	Und	1400	1,83	2.562,00
22	Fita Isolante rolo	Und	140	7,27	1.017,80
23	Furadeira 20V	Und	3	445,53	1.336,59
24	Sonda	Und	28	210,08	5.882,24
25	Arco de Serra	Und	14	45,49	636,86
26	Trena	Und	28	22,85	639,80
27	Detector de tensão	Und	14	131,66	1.843,24
28	Cinto Tipo Paraquedista Abdominal + Talabarte	Und	14	616,97	8.637,58
29	Armação p/ Isolador 2 estribos	Und	47	60,23	2.830,81
30	Armação p/ Isolador 3 estribos	Und	47	68,38	3.213,86
31	Armação p/ Isolador 4 estribos	Und	47	92,63	4.353,61
32	Armação secundaria 2 estribos	Und	45	60,30	2.713,50



33	Armação secundaria4 estribos	Und	45	96,45	4.340,25
34	Cabo de 1.5 mm	Mts	2800	5,25	14.700,00
35	Cabo de 10 mm	Mts	1400	14,25	19.950,00
36	Cabo de 16 mm	Mts	1400	13,54	18.956,00
37	Cabo de 2.5 mm	Mts	8400	4,30	36.120,00
38	CABO ELET. 4,0MM 750V	MT	4200	9,32	39.144,00
39	CABO ELET. PP 3 2,5MM 750V 1KV	MT	2800	19,26	53.928,00
40	Cabo de 25 mm	Mts	1400	20,61	28.854,00
41	Cabo de 6 mm	Mts	2800	4,94	13.832,00
42	Caixa 4x2	Und	700	2,72	1.904,00
43	Caixa 4x4	Und	700	30,70	21.490,00
44	CAIXA PADRAO MONOFASICO	UNID	28	120,23	3.366,44
45	Caixa de distribuição c/barramento central + disjuntor p/ 12 disjuntores	Und	21	226,91	4.765,11
46	Caixa de distribuição c/ barramento central + disjuntor p/ 20 disjuntores	Und	14	317,66	4.447,24
47	Caixa de distribuição c/ barramento central + disjuntor p/ 24 disjuntores	Und	14	227,46	3.184,44
48	Caixa de distribuição c/ barramento central + disjuntor p/ 28 disjuntores	Und	14	327,45	4.584,30
49	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor unipolar	Und	7	36,35	254,45
50	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor tripolar	Und	7	61,41	429,87
Valor Total LOTE I					364.247,36
LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	Caixa padrão trifásica	Und	28	206,97	5.795,16
2	Calha p/ lâmpada de 20watts	Und	182	34,59	6.295,38
3	Calha p/ lâmpada de 40watts	Und	182	50,32	9.158,24
4	Capacete eletricista	Und	20	82,32	1.646,40
5	Cinto de segurança	Und	23	100,59	2.313,57
6	Cony	Und	140	72,93	10.210,20
7	Corda plástica	Und	280	4,30	1.204,00
8	Curva de 20	Und	70	8,97	627,90
9	Curva de 25	Und	70	9,67	676,90
10	Curva de 32	Und	70	18,05	1.263,50
11	Curvas de 1 ¼	Und	70	19,05	1.333,50
12	Curvas de 1.00	Und	70	7,89	552,30
13	Curvas de 1 ½	Und	70	13,74	961,80
14	Disjuntor de 10 ap - monopolar	Und	98	14,90	1.460,20
15	Disjuntor de 100ap - tripolar	Und	14	255,64	3.578,96
16	Disjuntor de 15ap - monopolar	Und	140	14,90	2.086,00
17	Disjuntor de 20ap - monopolar	Und	140	14,90	2.086,00
18	Disjuntor de 25ap - monopolar	Und	140	19,31	2.703,40
19	Disjuntor de 40ap - monopolar	Und	28	27,76	777,28
20	Disjuntor de 50ap - monopolar	Und	14	27,76	388,64
21	Disjuntor de 60 ap - monopolar	Und	14	32,15	450,10
22	Disjuntor de 70ap - monopolar	Und	14	34,70	485,80
23	Disjuntor de 30A - tripolar	Und	42	64,13	2.693,46
24	Disjuntor de 40ap - tripolar	Und	42	64,13	2.693,46
25	Disjuntor de 50ap - tripolar	Und	28	69,96	1.958,88
26	Disjuntor de 70ap- tripolar	Und	14	109,25	1.529,50



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



27	Eletroduto 3 mts 100 32mm	Und	280	43,66	12.224,80
28	Eletroduto 3 mts 1 ½	Und	280	65,10	18.228,00
29	Eletroduto 3 mts 1 ¼	Und	280	61,63	17.256,40
30	Eletroduto flexível de 20 mm	Und	280	29,89	8.369,20
31	Eletroduto flexível de 25 mm	Und	280	43,43	12.160,40
32	Eletroduto flexível de 32 mm	Und	280	43,93	12.300,40
33	Eletroduto rígido de 20 mm	Und	280	21,05	5.894,00
34	Eletroduto rígido de 25 mm	Und	280	24,88	6.966,40
35	Eletroduto rígido de 32 mm	Und	280	28,81	8.066,80
36	Eletroduto rígido de 40 mm	Und	280	56,67	15.867,60
37	Escada de 07 mts	Und	6	1.429,82	8.578,92
38	Escada de 10 mts	Und	6	1.748,52	10.491,12
39	Fita alta tensão	Und	70	45,01	3.150,70
40	Fita isolante de 5 mts	Und	70	4,93	345,10
41	Haste p/ Aterramento	Und	70	31,30	2.191,00
42	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	Und	105	14,11	1.481,55
43	Isolador roldona	Und	168	13,26	2.227,68
44	Lençol isolante	Und	7	25,77	180,39
45	Luva de 20	Und	266	6,45	1.715,70
46	Luva de 25	Und	266	7,16	1.904,56
47	Luva de 32	Und	266	7,85	2.088,10
48	Luva de 5.000 kv	Und	16	718,08	11.489,28
49	Luvax 1 ¼	Und	266	7,94	2.112,04
50	Luvax 1 ½	Und	266	8,59	2.284,94

Valor Total LOTE II **232.505,61**

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	Parafuso francês	Und	266	1,41	375,06
2	Pares de bota de couro costurada (nº 38 a 44)	Und	70	94,25	6.597,50
3	Placa com 1 tecla e 1 tomada	Und	294	12,50	3.675,00
4	Placa com 2 tecla e 1 tomada	Und	294	19,27	5.665,38
5	Placa com 3 tecla e 1 tomada	Und	294	32,81	9.646,14
6	Placa só tomada com 3 pinos	Und	294	15,20	4.468,80
7	Caixa D'água 1000 litros em polipropileno	UND	14	659,92	9.238,88
8	Caixa D'água 2000 litros em polipropileno	UND	7	1.804,64	12.632,48
9	Caixa D'água 5000 litros em polipropileno	UND	7	4.042,97	28.300,79
10	AREIA TIPO FINA	M ³	336	102,41	34.409,76
11	AREIA TIPO MÉDIA	M ³	336	102,41	34.409,76
12	AREIA TIPO GROSSA	M ³	336	102,41	34.409,76
13	PIÇARRA	M ³	336	118,58	39.842,88
14	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA DE PVC ,40X1,1/4' MM	UNID	189	17,74	3.352,86
15	ADAPTADOR SOLDALVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA DÁGUA DE 40 MM	UNID	189	24,98	4.721,22
16	ADESIVO P.V.C 175G	UNID	266	25,03	6.657,98
17	ARAME FARPADO NELORI 500M	ROLO	21	736,21	15.460,41
18	ARAME RECOZIDO 18 PRETO GERDAU KG	KG	280	33,23	9.304,40



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



19	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, PACOTE COM 20KG	UNID	1400	45,83	64.162,00
20	ARREBITE DE 1/8	UNID	210	1,58	331,80
21	ARRUELA 1/2"	UNID	1050	1,43	1.501,50
22	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UNID	280	5,22	1.461,60
23	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40 X 32 MM	UNID	182	14,56	2.649,92
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X 25 MM	UNID	182	15,55	2.830,10
25	CADEADO 40 MM	UNID	42	54,71	2.297,82
26	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA SUSPENSA	UNID	168	68,34	11.481,12
27	CAL (EMB.C/5KG)	UNID	1190	16,80	19.992,00
28	CARRO DE MAO CAB. RASA MADEIRA	UNID	56	342,38	19.173,28
29	CIMENTO CP I-32 50 kg	SC	2800	49,84	139.552,00
30	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA 50ML	UNID	140	6,71	939,40
31	CORDA DE NYLON 3,5MM	MT	350	1,24	434,00
32	CORDAO TORC. NAMBEI 2X2,50MM 300V	MT	1400	7,62	10.668,00
33	CURVA 180 EM PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO 3/4	UNID	140	6,29	880,60
34	DOBRADIÇA 3"	UNID	238	34,16	8.130,08
35	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4	UNID	196	22,08	4.327,68
36	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNID	56	63,21	3.539,76
37	ESCOVA DE AÇO	UNID	30	18,26	547,80
38	ESM. SINTÉTICO 3,6L	UNID	420	140,48	59.001,60
39	FECH. 1820/10 - ESP. INOX	UNID	336	96,90	32.558,40
40	FERRO 3/8 CONST. 12M	UNID	560	127,69	71.506,40
41	FERRO 4.2 CONST. 12M	UNID	1470	61,32	90.140,40
42	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNID	147	9,62	1.414,14
43	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNID	294	8,22	2.416,68
44	FITA VEDA ROSCA DE 10 MT	UNID	294	7,75	2.278,50
45	FORRO PVC BCO MAIS PVC (TAMANHOS IADOS)	M ²	420	61,45	25.809,00
46	JOELHO 45º PARA ESGOTO 50 MM	UNID	154	7,37	1.134,98
47	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2"	UNID	210	3,33	699,30
48	JOELHO 90º DE PVC RIGIDº 100 MM ESGOTO	UNID	210	8,66	1.818,60
49	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM	UNID	154	1,43	220,22
50	JOELHO DE 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE P V C 025 MM X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UNID	210	10,35	2.173,50
Valor Total LOTE III					849.241,24
LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	LÂMINA DE SERRA BI- METAL	UNID	490	16,92	8.290,80
2	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 2PX330MMX25,4X2,0	UNID	196	66,66	13.065,36



3	LAVATORIO C/ COLUNA LUZARTE (CORES VARIADAS)	UNID	56	318,88	17.857,28
4	LIMA K&F ENXADA CHATA	UNID	42	30,32	1.273,44
5	LIXA PARA FERRO	UNID	420	3,14	1.318,80
6	LIXA PARA MADEIRA/MASSA diversas	UNID	140	2,61	365,40
7	LONA PRETA 6X100 REF150	MT	910	10,07	9.163,70
8	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL ,040X 32 MM	UNID	154	5,11	786,94
9	LUVA PARA ELETRODUTODE PVC RIGIDO 1/2	UNID	154	7,25	1.116,50
10	MARTELO COM CABO Nº 27MM	UNID	28	54,82	1.534,96
11	MASSA ACRILICA 18L	UNID	280	179,20	50.176,00
12	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNID	280	168,95	47.306,00
13	MASSA PLASTICA	UNID	28	38,59	1.080,52
14	PÁ COM CABO DE 71 CM	UNID	119	83,85	9.978,15
15	PARAFUSO 1/2"X215 MM	UNID	700	10,49	7.343,00
16	PARAFUSO TIPO FRANCES 3/8 X 4 ,COM PORCAS E ARRUELAS	UNID	700	3,35	2.345,00
17	PARAFUSO 10MM	UNID	700	4,89	3.423,00
18	PIA 1200X530/01 CUBA N4 CENT/CONC/ESC./BALI/30000	UNID	54	465,12	25.116,48
19	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNID	105	14,46	1.518,30
20	PISO ESMALTADO ACIMA DE 30X30 TRIUNFO (MODELOS VARIADOS)	M ²	140	47,56	6.658,40
21	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNID	140	15,16	2.122,40
22	PORCA 1/2	UNID	700	1,88	1.316,00
23	PREGO MET.CC 1.1/2X13 (15X18)	KG	329	50,62	16.653,98
24	PREGO MET.CC 2X11(17X21)	KG	329	34,19	11.248,51
25	PREGO MET.CC 3X9 (19X33)	KG	329	34,19	11.248,51
26	QUADRO DE DIST. DE LUZ E FORÇA - 24 DIV.	UNID	33	69,83	2.304,39
27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 100 A EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES	UNID	33	178,70	5.897,10
28	QUIMIKAL 1L	UNID	546	25,09	13.699,14
29	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO 32MM	UNID	66	25,00	1.650,00
30	REJUNTE FLEX. 1KG (CORES VARIADAS)	UNID	2100	7,91	16.611,00
31	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	140	14,08	1.971,20
32	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UNID	350	183,78	64.323,00
33	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PCT.	560	18,36	10.281,60
34	SIFAO EM PVC	UNID	168	15,52	2.607,36
35	SILICONE	UNID	168	17,68	2.970,24
36	TE 90 DE PVC P/ ESG. 100 MM	UNID	119	17,72	2.108,68
37	TELHA CERAMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 Á 50CM/26 Á 33 UNID/M ²	MIL.	308	1.016,25	313.005,00
38	TERÇADO (FAÇÃO) TIPO Nº 22	UNID	112	58,27	6.526,24
39	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUIROS 10 X 15 X 20CM	MIL.	322	1.050,00	338.100,00
40	TINTA ACRÍLICA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	322	301,75	97.163,50



41	TINTA P/ PISO N. COR 18L (CORES VARIADAS)	UNID	287	410,38	117.779,06
42	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	462	255,58	118.077,96
43	TORNEIRA BOIA DE 3/4	UNID	161	58,75	9.458,75
44	TORNEIRA PAREDE	UNID	126	11,31	1.425,06
45	TRELIÇA ESPACADOR 4.2X1/4 8', 6M	UNID	462	61,53	28.426,86
46	TRENA DE 5 MTS	UNID	42	21,31	895,02
47	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM MAISPVC	UNID	420	128,41	53.932,20
48	TUBO HIDRAULICO MARRON 20MM MAISPVC	UNID	322	41,85	13.475,70
49	UNIÃO DE 32 MM	UNID	161	21,85	3.517,85
50	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA	UNID	91	33,88	3.083,08
51	VASO SANIT ACOPLADO (CORES VARIADAS)	UNID	147	559,60	82.261,20
52	VASO SANIT CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNID	175	263,28	46.074,00
53	ZARCÃO EM PÓ PARA CALAFETO	KG	168	182,05	30.584,40
Valor Total LOTE IV					1.640.517,02
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					3.086.511,23

1.3. Justificativa de Julgamento por Lote. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.3.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.3.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição sempre atendendo ao dispositivo da Lei, em especial ao art. 48, incisos I e III, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147, de 08 de agosto de 2014 ao definir cotas para livre concorrência e participação exclusiva.

1.4. Cota Reservada e Exclusiva. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de



sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Justificativa e objetivo da Contratação: A realização de processo de licitação para aquisição de pneus para suprir necessidade da frota de veículos pertencentes a este município.

3. Classificação dos Bens Comuns e dos Recursos: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através das Secretarias e Dotações Orçamentárias abaixo elencadas.

Órgão / Secretarias	Dotações	Elem.Despesa
Sec. de Infraestrutura	0501.15.122.0100.2.012	3.3.90.30.00.
Sec. de Saúde	0801.10.122.0100.2.036	3.3.90.30.00.
Sec. de Educação	0702.12.122.01002.024	3.3.90.30.00.

4. Das Condições de Habilitação:

4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

4.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



4.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração de regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. SICAF;

4.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



4.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.6.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.



- b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, Expedida Pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Equivalente, Expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

4.8.1.1. Sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

4.8.2. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovadamente optante pelo Sistema Simples de Tributação, não será obrigada a apresentar as exigências citadas no subitem 4.8.1 deste item;

4.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

4.9. OUTROS DOCUMENTOS



4.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.9.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

4.9.3. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração que** até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração de** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração que** recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração de** Elaboração Independente de Proposta; **Declaração que** concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração de** cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

4.10. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

4.11. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

4.12. Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

4.13. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

4.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 5 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.



4.16. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

4.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

4.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

4.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5. Da Entrega do Bem Licitado:

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

5.2. As quantidades totais das refeições a serem fornecidas serão determinadas pela CONTRATANTE, através de Ordem de Compra.

5.3. A Administração Municipal de Novo Oriente reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. Do Prazo e Local De Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo do edital.



6.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;

6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

7. Das Obrigações da Contratada: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:



Fornecer as refeições com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 Da Alteração Subjetiva:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Da Fiscalização.

11.1. A fiscalização da entrega das refeições será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

12.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

12.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

12.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Novo Oriente realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajuste.



12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardados ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. Das Alterações.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



14.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Novo Oriente). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances,



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.014/2023

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-__, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), ____ de _____ de 2023.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.014/2023

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO - IV
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Ref. Pregão Eletrônico nº 00.014/2023.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 00.014/2023.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Total
1					

VALOR TOTAL

Importa a presente proposta o valor de _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): _____ Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) _____
CNPJ: _____ CGF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
Cargo/Função: _____ Fone: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra expedida.

(Local e data).

Assinatura do Proponente



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.014/2023
PROCESSO Nº 00.014/2023 - SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.014/2023 - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses



Aos __ dias do mês de _____ de 20__, no Setor de Licitações do município de Novo Oriente-CE, à Rua Deocleciano Aragão, 15, Novo Oriente - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.014/2023, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 00.014/2023, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e
Decreto Municipal nº 015/2021, de 14 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.014/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.014/2023.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias



contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 00.014/2023.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a



- Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Novo Oriente, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Este documento e parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, celebrada entre o município de Novo Oriente, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00.014/2023 – SRP

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____

LOTE ____

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Total
1					

VALOR TOTAL:

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

Empresa
CONTRATADA
Representante
CPF: _____



ANEXO V
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: _____

PROCESSO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado pelo Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, elemento de despesas nº

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-*Os preços são firmes e irremovíveis;*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.3-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.4-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Fornecer os produtos exclusivamente na forma de abastecimento, em se tratando de veículos e/ou máquinas do próprio Município ou locados por ele, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO;

10.3-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito



em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de NOVO ORIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

NOVO ORIENTE (CE), de de 2023.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Nome do Secretário/Ordenador

SECRETARIA DE

CONTRATANTE

Nome do Representante

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: